



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 10

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, neste ato representado pelo Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicada no DOU de 04/03/2020, processo administrativo n.º 23235.001682/2021-52, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços alimentação pronta para consumo, especificados nos itens 1 a 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SABOR E SAÚDE GOURMET COMÉRIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 33.263.577/0001-45, endereço: Q 501 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO (ACSU NO 60, AV) ANEXO I, contatos: (63) 9 84595928 ou (63) 3215 0344, E-mail: cozinhasaboresaude2015@gmail.com.br, representante: Francisco dos Santos Barroso.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja. Para atender o Campus Palmas, Paraíso, Porto Nacional e Lagoa da Confusão.	Unidade	214.000	R\$ 11,50	R\$ 2.760.000,00
2	Serviço unificado de alimentação	Unidade	214.000	R\$ 12,00	R\$

	do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja + Salada. Para atender o Campus Palmas, Paraíso, Porto Nacional e Lagoa da Confusão.				2.568.000,00
3	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja. Para atender o Campus Araguaína, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso.	Unidade	109.000	R\$ 12,00	R\$ 1.308.000,00
4	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja + Salada. Para atender o Campus Araguaína, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso.	Unidade	109.000	R\$ 12,50	R\$ 1.362.500,00
5	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja. Para atender o Campus Dianópolis, Gurupi e Formoso do Araguaia.	Unidade	87.000	R\$ 12,00	R\$ 1.044.000,00
6	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja + Salada. Para atender o Campus Dianópolis, Gurupi e Formoso do Araguaia.	Unidade	87.000	R\$ 12,50	R\$ 1.087.500,00
7	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja. Para atender o Campus Araguatins.	Unidade	160.000	R\$ 12,00	R\$ 1.920.000,00
8	Serviço unificado de alimentação do tipo pronta para consumo do tipo <i>cook-chill</i> : Bandeja + Salada. Para atender o Campus Araguatins.	Unidade	160.000	R\$ 12,50	R\$ 2.000.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Campus Araguaína;
- 3.2.2. Campus Araguatins;
- 3.2.3. Campus Colinas;
- 3.2.4. Campus Dianópolis;
- 3.2.5. Campus Avançado Formoso do Araguaia;
- 3.2.6. Campus Gurupi;
- 3.2.7. Campus Palmas;
- 3.2.8. Campus Porto Nacional;
- 3.2.9. Campus Avançado Pedro Afonso;
- 3.2.10. Campus Avançado Lagoa da Confusão;

3.2.11. Campus Paraíso do Tocantins.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas, 20 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOS SANTOS BARROSO**, **Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 21/07/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353781** e o código CRC **172F18D2**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001682/2021-52

SEI nº 1353781